

Câmara dos Deputados  
Comissão de Seguridade Social e Família  
Audiência Pública (Plenário 7 do Anexo II)  
Argumentação pela alteração da lei de Propriedade Industrial – LPI  
Autor: Movimento Brasileiro de Luta Contra as Hepatites Virais – MBHV

Senhoras e senhores! Há uma frase atribuída a Albert Einstein, segundo a qual: “O mundo não é perigoso por causa daqueles que fazem o mal, mas por causa daqueles que olham e não fazem nada.”

A LPI - Lei de Propriedade Industrial (Lei das Patentes) – permite que o interesse econômico se sobreponha ao direito à saúde e, em muitos casos, até mesmo ao direito à vida, uma vez que relega à própria sorte aqueles que não podem custear o tratamento. E isso ocorre num país como o Brasil: que tem o SUS e cuja Constituição Cidadã garante a todos o direito à saúde, impondo esse dever ao Estado (arts. 6º e 196 da CRFB). Há muito tempo, estamos permitindo que o mal seja feito, mas é claro: paciência tem limites!

A Constituição Federal dispõe no artigo 5º, inciso XXIX que: “A lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País”.

Ocorre que esta lei não promove o desenvolvimento tecnológico e econômico do país, tampouco protege o interesse social. Ao contrário, ela protege interesses econômicos estrangeiros, em detrimento de direitos fundamentais, como o direito à saúde e à vida.

Alteração na LPI – Lei de Propriedade (lei das patentes)

O Congresso foi rápido na aprovação da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 – Lei da Propriedade Industrial. Tínhamos 10 anos para discutir e implementar o Acordo TRIPS, mas o fizemos em 1 ano. O pensamento Neo-liberal da época – Estado Mínimo, orientou a solução do que seria benéfico para o Brasil. Hoje, entretanto, sabemos que essa “solução” não foi boa para a sociedade brasileira. Nosso deficit no setor farmacêutico passou de 1 para 10 bilhões de dólares. A Índia, por exemplo, só alterou a sua legislação interna em 2005 e, neste meio tempo, desenvolveu a sua indústria farmacêutica.

Falando sobre a alteração nesta lei: o Projeto de Lei nº 139/99 está tramitando há 15 anos nesta Casa, e possui 13 projetos de lei apensados, dentre os quais destaco o PL 5402/13, nascido de amplo debate, promovido pelo Centro de Estudos e Debates Estratégicos desta casa.

Senhores(as) Deputados(as), 15 anos é tempo demais. Já houve algumas alterações na LPI, mas realizadas através da Medida Provisória nº 2.105-15 de 2001, convertida na Lei nº 10.196 de 14 de fevereiro de 2001.

Como aqui é a Casa do Povo, dirijo-me, respeitosamente, aos nossos legítimos representantes, que nesses 15 anos não conseguiram vencer o Lobby daqueles que, por baixo dos

Câmara dos Deputados  
Comissão de Seguridade Social e Família  
Audiência Pública (Plenário 7 do Anexo II)  
Argumentação pela alteração da lei de Propriedade Industrial – LPI  
Autor: Movimento Brasileiro de Luta Contra as Hepatites Virais – MBHV

panos, defendem interesses menos nobres e contrários aos interesses e às reais necessidades do Povo Brasileiro.

Peço engajamento aos representantes do Povo no sentido de solicitar à nossa Presidenta que, tomando como base os projetos já discutidos, nesses 15 anos, utilize o recurso da Medida Provisória para alterar a lei das patentes, dando ao Estado-administrador ferramentas para melhor cuidar da saúde do povo.

Lembro que, em 19 de setembro de 2011, na ONU, a Presidenta Dilma falou sobre Licença Compulsória para medicamentos de atenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT; maior causa de mortes no Brasil e no mundo. As alterações propostas nestes projetos de lei vão ao encontro do discurso proferido pela Presidenta naquela oportunidade.

Certamente esta matéria será alvo de discussões durante a campanha eleitoral deste ano. Dia 1º de maio a presidenta Dilma mencionou que a pressão popular gerou alguns Pactos na Saúde, sendo o “Programa Mais Médicos” um deles. Seria oportuno aproveitar esse momento e pedir pelas necessárias alterações na lei de patentes.

#### Gilead e Sofosbuvir

Como exemplo do absurdo resultante desse tipo de lei, trago à discussão um caso atual em que a Gilead, fabricante da droga Sovaldi (Sofosbuvir), usada no tratamento da “Hepatite C” estabeleceu o preço de mil dólares para cada comprimido, o que acarreta um custo de tratamento em 84 mil (12 semanas) ou 168 mil dólares (24 semanas), conforme o genótipo da Hepatite C. A Gilead comprou a Pharmasset, que desenvolvia essa droga junto com a BMS em pesquisa clínica de fase II. Por essa transação, pagou 11,2 bilhões de dólares (com 89% de ágio, uma vez que o valor da empresa era de 5,97 bilhões), e rompeu a parceria com a BMS. Após concluir a fase III da pesquisa clínica, foi autorizada pela FDA a comercializar a droga, em dezembro passado, estabelecendo este valor absurdo - mil dólares por um único comprimido.

Em síntese: o atravessador quer que os usuários paguem a conta e já faturou, apenas no primeiro trimestre de 2014, 2,27 bilhões de dólares.

Não seria esse um exemplo clássico de abuso de Poder Econômico?

O preço de um comprimido, na verdade, é suficiente para tratar mais de 4 pessoas por 12 semanas, segundo a Química brasileira Eloan Pinheiro. Cabe ressaltar que esse mesmo medicamento já foi oferecido ao Egito por 900 dólares em quantidade suficiente para o tratamento de 12 semanas. Já para a Índia, foi oferecida Licença Voluntária para a fabricação de genéricos ao custo de 2 mil dólares o tratamento. Índia e Egito desenvolveram e usam genéricos de

Câmara dos Deputados  
Comissão de Seguridade Social e Família  
Audiência Pública (Plenário 7 do Anexo II)  
Argumentação pela alteração da lei de Propriedade Industrial – LPI  
Autor: Movimento Brasileiro de Luta Contra as Hepatites Virais – MBHV

Interferon, produzidos localmente, no tratamento da Hepatite C. Na Índia já há duas Oposições à concessão da patente para o Sofosbuvir e no Egito a análise preliminar do pedido já sinalizou pela não concessão da patente. Conclusão: por terem enfrentado o monopólio das patentes em suas leis locais, desenvolvendo genéricos, já receberam um cala boca vantajoso.

Nós, brasileiros, também precisamos de uma lei que proteja nossos interesses e não desse monopólio assassino.

### A importância do Sofosbuvir

E qual a importância da droga Sovaldi (Sofosbuvir)?

Ela trata a Hepatite C com índice de cura superior a 90% e efeitos colaterais reduzidos. A OMS calcula que haja entre 130 a 150 milhões de pessoas no mundo infectadas com este vírus (HCV), que muitas vezes provoca doenças hepáticas relacionadas, incluindo a cirrose e o câncer de fígado, causando a morte de 350 a 500 mil pessoas anualmente. No Brasil, a estimativa é de haja 3 milhões de pessoas infectadas cronicamente.

Essa mesma empresa, Gilead, já pediu à FDA americana a autorização para comercialização de outra droga, Ledipasvir, que associada ao Sofosbuvir, em pesquisas clínicas de fase II, obteve resultados excepcionais tratando Coinfectados HCV/HIV, Transplantados de Fígado; e Pessoas em Fila de Transplante com Cirrose Descompensada. Estas são 3 das nossas maiores prioridades para o tratamento da Hepatite C. Se tratarmos essas populações, milhares de vidas brasileiras poderão ser salvas.

Esta droga deverá ser aprovada ainda este ano ou, mais tardar, no início do próximo. Após a aprovação, o preço do comprimido (Sofosbuvir+Ledipasvir) certamente será muito caro, razão pela qual precisamos ter a nossa lei de patentes alterada, mesmo contrariando a ganância dos investidores, a fim de assegurar, efetivamente, os Direitos Fundamentais à vida e à saúde do nosso Povo.

Não custa lembrar, conforme dispõe o artigo 170 da Constituição, que a Ordem Econômica, “tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social”. Em outras palavras, a razão de ser da economia é assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social e não de reduzir expectativas de vida ou até eliminar vidas humanas daqueles menos favorecidos.

Relembrando a história da Aids vemos que, enquanto se buscava acordo para baixar os preços dos medicamentos, milhões de pessoas morriam sem acesso ao caro tratamento. Não podemos permitir que esta tragédia se repita com a Hepatite C.

Se o legislativo e o executivo não se unirem para resolver a questão, o Judiciário

Câmara dos Deputados  
Comissão de Seguridade Social e Família  
Audiência Pública (Plenário 7 do Anexo II)  
Argumentação pela alteração da lei de Propriedade Industrial – LPI  
Autor: Movimento Brasileiro de Luta Contra as Hepatites Virais – MBHV

será o último recurso. Porém, todos nós sabemos que esta solução desorganiza o orçamento da saúde, que já é debilitado, além de ser uma medida paliativa, uma vez que possui alcance reduzido a um número restrito de pessoas, o que viola o princípio da universalidade de acesso do direito à saúde.

O Movimento Brasileiro de Luta Contra as Hepatites Virais - MBHV conta com o empenho dos bons representantes do povo, para promover as alterações necessárias na lei das patentes, assegurando efetivamente os direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros e contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e econômico do nosso país, mas sem perder de vista que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República, conforme proclama o artigo 1º, inciso III da Constituição Federal e que a economia é apenas um instrumento para a promoção dos direitos fundamentais e nunca um fim em si mesma a ponto de sacrificar vidas humanas.

Brasília, 08 de maio de 2014.

Neide Barros da Silva  
Secretária Geral do MBHV

Nádia Elizabeth Barbosa Villas Boas  
Conselheira Nacional de Saúde

Bartolomeu Luiz Aquino  
Comissão de Articulação com Mov. Sociais

Arair de Freitas Azambuja  
Rep. do MBHV no Comitê Técnico Assessor para Hepatites Virais do MS